

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Estado da Bahia
GABINETE DO PREFEITO.

DECRETO Nº 578 de 07 de julho de 2011

**DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA O IMÓVEL ABAIXO,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO
AMIGÁVEL OU JUDICIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Constituição Federal, com fulcro no Decreto Lei 3.365/41 nos seus Art. 5º, e Art. 6º, bem como pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que esta Municipalidade tem interesse em construir para benefício de seus Municípios e visitantes “Base do SAMU 192”, visando assim à prestação nos serviços de urgência e emergência médica;

CONSIDERANDO que o a Câmara de Vereadores, através da Lei de nº 1870/2011, autorizou a desapropriação do imóvel conforme as descrições contidas na referida Lei atendendo assim o interesse da Municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública o imóvel objeto da desapropriação localizado na Praça 14 de Junho, artéria integrante da malha viária local, distrito do Rosário, no perímetro urbano da cidade, onde atualmente funciona uma borracharia, possuindo uma superfície de 36,10m², tendo a construção ocupada toda a área do terreno, determinando uma área de ocupação de 100% (cem por cento). Limita-se a frente com a Praça 14 de Junho, à direita com a Asa Motos e dos demais lados com propriedade da Prefeitura Municipal de Santo Amaro-Ba.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação devidamente autorizada pelo Decreto Municipal de nº 129/2011, conforme laudo anexo, estabeleceu o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por metro quadrado de terreno e R\$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais) por metro

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Estado da Bahia
GABINETE DO PREFEITO.

quadrado de construção, levando também em consideração a utilização do imóvel para fins residenciais e comerciais, bem assim a privilegiada localização, o que totalizou na quantia de R\$ 30.143,50 (trinta mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos). Tudo de acordo com o relatório e memorial descritivo anexo, firmado em 06 de junho de 2011, pela citada comissão.

Art. 3º - O Município disponibilizará até 01.01.2026, imóvel novo nas mesmas dimensões e características do imóvel desapropriado, em perfeito estado de uso e sem quaisquer ônus desta construção para o expropriado.

Parágrafo Único – O prazo encimado poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - O imóvel constante deste Decreto, após o processo de desapropriação, será destinado para construção e implantação de Base do SAMU 192.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a viabilizar a desapropriação de forma administrativa (amigável) ou judicial.

Art. 7º – Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições legais em contrário.

Art. 8º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Amaro (BA), 07 de julho de 2011.


RICARDO JASSON MAGALHÃES MACHADO DO CARMO
Prefeito Municipal